



PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 2.404, DE 28 DE JULHO DE 2020

ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL DE  
TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE  
MUZAMBINHO/MG, PARA O EXERCÍCIO  
DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Muzambinho**, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o artigo 77, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Código Tributário Municipal e Lei Compl. nº 58 de 24/06/2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Calendário Fiscal no Município de Muzambinho, para o exercício de 2020, está fixado da seguinte forma:

**Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU:**

“a – o desconto a ser concedido por pagamentos antecipados, que não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto, e não sobre o valor das taxas, obedecendo ao seguinte cronograma:

I – 20% (vinte por cento) sobre o valor integral do imposto, para pagamento à vista até a data do vencimento, fixado para 13 (treze) de outubro de 2020;

II – 15% (quinze por cento) sobre o valor integral do imposto, para pagamento em quota única, em 13 (treze) de novembro de 2020, e

III – 10% (dez por cento) sobre o valor integral do imposto, para pagamento em quota única, em 14 (quatorze) de dezembro de 2020.

b – o número de prestações mensais consecutivas será de 3 (três) parcelas, observados os vencimentos dentro do respectivo exercício financeiro do lançamento;

c – a perda dos descontos para pagamento à vista, nos prazos previstos, acarretará acréscimos legais devidos por inadimplência.”



PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN:**

I – Primeira parcela ou parcela única: em 30 (trinta) de outubro de 2020;

II – Segunda parcela: em 27 (vinte e sete) de novembro de 2020; e

III – Terceira parcela: em 30 (trinta) de dezembro de 2020.

**Art. 2º** Os vencimentos parcelados do IPTU, com perda de desconto, e taxas de que trata esta Lei, ocorrerão nas seguintes datas:

I – 1ª Parcela: 13 de outubro de 2020;

II – 2ª Parcela: 13 de novembro de 2020; e

III – 3ª Parcela: 14 de dezembro de 2020;

**Art. 3º** Os demais tributos e taxas serão recolhidos na forma definida pela legislação vigente.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 28 de julho de 2020.

**Sérgio Arlindo Cerávoto Paoliello**  
Prefeito Municipal

**Fernando Cláudio de Oliveira Borelli**  
Chefe do Gabinete

Registrado e Publicado no local  
do costume, no seguão desta  
prefeitura  
Em: 28/07/2020